



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

## **LEI N° 3.771, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.014**

“Cria cargo na Tabela “A” do anexo III da Lei nº 670/92”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

### **L E I:**

**ARTIGO 1º:** Fica criado na tabela “A” do anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, o cargo a seguir:

#### **TABELA A**

#### **CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	01	3

**ARTIGO 2º:** São atribuições do Assessor do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo:

I – Supervisionar e coordenar as atividades relacionadas a realização dos programas, tais como: transporte e montagem de exposições em geral, projeção ou exibição de filmes e videotapes, montagens de eventos em geral, tais como de teatro, dança e música, etc., e eventos relacionados ao turismo;

II – Organização de documentos necessários para a realização de eventos;

III – Supervisionar criação, pré-produção, organização da produção, realização, montagem e apresentação;

IV – Definir com o Chefe da Seção de Eventos, fases da elaboração e montagem de eventos;

V – Fazer vistorias técnicas de espaços a serem utilizados para eventos culturais;



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

VI – Manter arquivo de recursos humanos;

VII – Manter arquivo atualizado de firmas prestadoras de serviços inerentes as necessidades do departamento, bem como de Orquestras, Cantores, Bandas e demais prestadores de serviços;

VIII – Trabalhar em conjunto com o Diretor de Cultura e Turismo.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (17/12/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

## DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

### EXERCÍCIO 2015

#### 1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

##### 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista .....	R\$	280.108.500,00
(=) Disponibilidades Previstas .....	R\$	280.108.500,00

##### 1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) 1 vaga no cargo em comissão de assessor do diretor do Departamento de Cultura e Turismo .....	R\$	70.271,64
<b>Resultado.....</b>	<b>R\$</b>	<b>70.271,64</b>

Estimativa de Impacto Orçamentário	- 0,025%
Estimativa de Impacto Financeiro	- 0,025%

### EXERCÍCIO 2016

#### 1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

##### 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

##### 1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) 1 vaga no cargo em comissão de assessor do diretor do Departamento de Cultura e Turismo .....	R\$	70.271,64
<b>Resultado.....</b>	<b>R\$</b>	<b>70.271,64</b>

(+) Receitas Previstas.....	R\$	289.451.900,00
(=) Disponibilidades Previstas .....	R\$	289.451.900,00

Estimativa de Impacto Orçamentário	- 0,024%
Estimativa de Impacto Financeiro	- 0,024%

### EXERCÍCIO 2017

#### 1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

##### 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

##### 1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) 1 vaga no cargo em comissão de assessor do diretor do Departamento de Cultura e Turismo .....	R\$	70.271,64
<b>Resultado.....</b>	<b>R\$</b>	<b>70.271,64</b>

(+) Receitas Previstas .....	R\$	300.945.690,00
(=) Disponibilidades Previstas .....	R\$	300.945.690,00

Estimativa de Impacto Orçamentário	- 0,023%
Estimativa de Impacto Financeiro	- 0,023%

São João da Boa Vista, 05 de dezembro de 2014.

José Geraldo Cauduro  
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro  
Assessora de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 1 vaga no cargo em comissão de assessor do diretor do Departamento de Cultura e turismo, está compatível com o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 05 de dezembro de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal